

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório, na forma de Licitação, para contratação de empresa para processo de Licenciamento Ambiental – LAO Corretiva no hospital municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa especializada para regularizar o hospital, atender todas as condicionantes ambientais, com Licença Ambiental ativa.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para Processo de Licenciamento Ambiental, LAO corretiva para os 32 leitos do Hospital municipal de Catanduvas SC, protocolo via Sinfat, junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidade dos produtos e serviços realizados.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 2848, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Saúde e/ou Setor de Compras e Licitações.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Secretaria de Saúde, Rua Duque de Caxias, n.º 2845, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4. O prazo para execução dos serviços será definido pelo empenho do Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. *Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.*

4.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços objeto desta licitação. O atestado deverá conter processos de licenciamento ambiental para hospital;
- b) Declaração de que possui profissionais técnicos capacitados e da área respectiva de formação, com experiência para a execução e equipamentos necessários;
- c) Registro no seu respectivo conselho de classe;

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|---|----------------|---------------|
| 1 | 1 | un | Licença Ambiental de Operação (LAO) Corretiva do Hospital A empresa contratada deverá realizar o protocolo da Licença Ambiental de Operação Corretiva do hospital com 32 leitos, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 65 - Atividades Diversas, via Sinfat. Além disso, será responsabilidade da empresa responder a todas as Informações Técnicas solicitadas pelos órgãos competentes, fornecendo os esclarecimentos necessários, prestando todos os serviços, até o deferimento da licença. | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

Observação: A responsabilidade pelo pagamento da DARE gerada pelo IMA será da prefeitura. Todas as demais taxas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental ficarão a cargo da empresa contratada.

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Prestar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

OBS: O município pagará 50% de entrada quando o pedido for protocolado no Sinfat e o restante do valor quando a licença for concedida.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.1.1. O órgão ambiental competente pode demorar a responder às solicitações, o que pode resultar em atrasos nas entregas. Essa situação pode evidenciar a falta de agilidade do IMA no processo de licenciamento, sendo possível uma adição de prazo.

FISCAL DO CONTRATO: Beatriz Chinato Begnini Casagrande

Catanduvas (SC), 31 de Outubro de 2024.

Marizete Luvison Marcon
Secretário Municipal de Saúde

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).